



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023-FMS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2024 – CPLC

TERMO ADITIVO PARA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO**
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GARANHUNS E A EMPRESA **REALEZA**
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E
CESTAS BASICAS LTDA, COMO
MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Srª. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº [REDACTED].

CONTRATADA: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 49.236.200/0001-37, sediada à R S/D 19, n.º 142, Conceição, CEP: 55.609-041 Vitória de Santo Antão –PE, Fone (81) 99207-2535, E-mail: realezadistribuidora23@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr Sérgio Magno da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Capitão Antonio do Rego, nº165, Areias, Recife/PE, inscrito no CPF nº352.300.294-04 e RG nº208 [REDACTED], sergiomagnodasilva@gmail.com.

CONSIDERANDO, os motivos e justificativas declarados no **Ofício GS nº 231/2025**, da lavra da Secretária de Saúde, datado do dia 06 de Fevereiro de 2025, bem como o parecer jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município de Garanhuns, o Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, OAB/PE Nº 16.106, datado do dia 31 de Janeiro de 2025, no qual opina pela possibilidade do presente aditamento.

CONSIDERANDO, a existência de saldo que assegure a continuidade contratual, para que se proceda à continuidade do serviço de aquisição dos itens do objeto contratual. Importante ressaltar, que a paralisação da entrega dos gêneros alimentícios poderá acarretar danos ao município, pois se trata de itens de extrema necessidade.

RESOLVEM, com fundamento no Art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, aditar o Contrato nº 008/2024-CPLC, cujo objeto trata-se da **aquisição para entrega parcelada de café e açúcar gêneros alimentícia (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental e a Casa de Apoio na capital Pernambucana**, de Garanhuns, 19 de fevereiro de 2024, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses ou até a homologação de novo processo licitatório**, contados a partir de **19 de Fevereiro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 11 de Fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
CPF Nº [REDACTED]
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA
CNPJ Nº. 49.236.200/0001- 37
SÉRGIO M [REDACTED]
CPF Nº352.300.294-04
REPRESENTANTE LEGAL

